Ill.mo Ex.mo Senhor

Mandando os Juizes ordinarios para assinarem
dos 60 alqueires de sal, que se devem arrematar p.a o Real
Rio de Janeiro Caimbo, em cumprimento da Ordem
de V.Ex.a, e assistirão aos actos da Fazenda
Real, q.e tem mayor de Junque Militar que,
[illegible] vindos, e estão prontos a virem de fazerem
expedido o Mand.o Couto nesta cidade, e logo
então no mesmo dia cinque arrematão os todos, como
tem dispositivo a regra de fazer, porque notando-se
mais que do contrato hum dia, ja sobre tem
po p.a os expedirem no mesmo dia, e não fizerem
guardado p.a o dia seguinte depois de jantar. [illegible]
da carne d'Assougue; porque este tem aquem
sobra serve p.a [illegible] os pretos [illegible] vara,
fazer limpeza na casa d'Assougue, contra do
que serviço necessario: [illegible] mesmo S.r que por dia
se remetta hum boi, que [illegible] subsistencia.
Sobre o Edital [illegible] Correia Leme
que ainda não tem [illegible] na Vedoria, emquanto não
mutto do Comando [illegible] Ex.mo General, como a V.Ex.

verbalmente representei. Ordenando-me então V. Ex.ª
dirija aos Comand.es [illegible] sobre esta questão
ao do Cuyabá; encontrei em casa do mesmo Comand.e
a inclusa junta, em que veio incluso o Off.o
que vai [illegible] ao Capitão
Pedro [illegible] de Março de 1805, e que
existe do Comand.e está sem effeito. Hum
posto dos dous Capitaens de Cimbras; Logo q
existe, contra que reclamou, e q. então reba
tendo sem baixa, cahe, já ocorreo
ao Comand.e pr. o Cuyabá, a fim de declarar
este arranjamento.

Queyro pois
certificar a V. Ex.ª sobre a representação que fiz
na inquirição de V. Ex.ª arranjo de Cabanas
divida q. ainda resta attendendo do Sen.r Salvador
Antonio Fran.co Pereira ao theor da Portaria
inclusa do Ill.mo e Ex.mo Snr. Governador e Capp.am
Gen.al de Cuyabá de 29 de Março de 1806.
Ill.mo e Ex.mo Snr. Governador e Capp.am General de Cuyabá
O Prov.or interino Manoel Rebello de